



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM
Rua Frei Luiz Canolo de Noronha, n.º 42, Ponto Novo, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
TELEFONE: (79) 4009-7864 – E-MAIL: SECOM.DAF@ARACAJU.SE.GOV.BR

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

A Secretaria Municipal de Comunicação Social -SECOM, entidade integrante da Administração do Poder Executivo do Município de Aracaju, instituída pelas leis nº 1659/1990, com denominação dada na forma do art. 71 da Lei Complementar nº 119/2013 e organizada pela Lei 4.373/2013, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.128., vem comunicar a abertura de PROCESSO SELETIVO PARA AQUISIÇÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DA 41º CORRIDA CIDADE ARACAJU 2026, o qual será regido pela Lei 14.133/2021 e pelos princípios gerais do direito, devendo a documentação e propostas de preços serem entregues até o dia 20 de fevereiro de 2026, na sede da SECOM das 08:00 às 17:00 horas ou através do email: secom.daf@aracaju.se.gov.br, de acordo com as normas pertinentes e condições estabelecidas no presente edital e respectivos anexos, parte integrante deste instrumento.

1. OBJETO.

1.1. O presente Edital disciplina o procedimento de chamamento público destinado à seleção de pessoas jurídicas interessadas em adquirir cotas de patrocínio mediante aporte financeiro para a realização da 41º CORRIDA CIDADE ARACAJU 2026, a ser realizado entre no dia 28 de março de 2026, na cidade de Aracaju/SE para pagamento de custos com publicidade do evento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal 7.178/2023 e demais normas aplicáveis.

1.2. O patrocínio se dará em troca de exploração publicitária da logomarca do patrocinador em conformidade com as contrapartidas previstas no item 3.2 deste Chamamento, e atendimento das demais exigências abaixo previstas.

1.3. O Requerimento para Participação – Anexo I deverá ser encaminhado, por meio eletrônico, no período de 04 de fevereiro de 2026 a 20 de fevereiro de 2026, para o endereço de e-mail secom.daf@aracaju.se.gov.br ou presencialmente na sede da SECOM, não sendo aceitos requerimentos enviados fora do prazo ou por meio diverso do estabelecido neste Edital.

2. DO EVENTO 41º CORRIDA CIDADE ARACAJU 2026

2.1. A **Corrida Cidade de Aracaju** é um dos eventos esportivos mais relevantes do calendário municipal, consolidando-se como uma ação estratégica de promoção da saúde, do esporte, do lazer e da qualidade de vida da população. Realizada em um dos principais cartões-postais da capital sergipana, o evento reúne atletas profissionais, amadores, famílias e visitantes, gerando grande engajamento popular e ampla repercussão.

2.2. Para os patrocinadores, a Corrida Cidade de Aracaju representa uma oportunidade qualificada de exposição de marca, associando-a a valores positivos como bem-estar, superação, sustentabilidade, inclusão social e responsabilidade corporativa. A presença de milhares de participantes e espectadores, aliada à divulgação em mídias institucionais, digitais e imprensa local e regional, assegura alto alcance e excelente custo-benefício em comparação a outras ações publicitárias tradicionais.

2.3. Além do impacto esportivo e social, o evento movimenta a economia local, estimulando setores como comércio, serviços, hotelaria e alimentação, especialmente pela atração de corredores de outros municípios e estados. Assim, o patrocinador passa a ser percebido como agente ativo no desenvolvimento econômico e social da cidade.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM
Rua Frei Luiz Canolo de Noronha, n.º 42, Ponto Novo, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
TELEFONE: (79) 4009-7864 – E-MAIL: SECOM.DAF@ARACAJU.SE.GOV.BR

2.4. A Corrida também fortalece o posicionamento institucional das marcas, demonstrando compromisso com a cidade de Aracaju e com políticas públicas de interesse coletivo. Trata-se de uma ação transparente, organizada pelo poder público, com regras claras de patrocínio e contrapartidas proporcionais, o que confere credibilidade, segurança jurídica e reputacional às empresas apoiadoras.

2.5. Dessa forma, patrocinar a Corrida Cidade de Aracaju é investir em visibilidade estratégica, impacto social positivo e fortalecimento da marca, ao mesmo tempo em que se contribui para um evento que celebra o esporte, a saúde e o orgulho de ser aracajuano.

3..DAS COTAS E CONTRAPARTIDAS

3.1. Os recursos do patrocínio serão destinados ao pagamento de gastos de publicidade da 41ª CORRIDA CIDADE ARACAJU.

3.2. O interessado em patrocinar o evento poderá optar pela concessão de 1(uma) ou mais cota por categoria.

3.3. A concessão do patrocínio será em conformidade com as cotas e seus respectivos valores e contrapartidas, previstas a seguir:

a) Categoria **NAMING RIGHTS** – R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

A marca patrocinadora passará a denominar oficialmente o evento como: “41ª Corrida Cidade de Aracaju apresentada por [Marca X]”, ocupando a posição máxima de exposição, visibilidade e associação institucional.

- **Quantidade:** 01 (uma) cota: 01 (uma) cota;

- **Vinculação da marca::** Nome da corrida vinculado à marca em toda a comunicação institucional, publicitária e promocional;

- **Mídia Exterior e Material Gráfico:** Destaque máximo nas seguintes peças: pórticos, blimps, wind banners, placas em gradis, bandeiras, cavaletes, galhardetes, folders, camisa oficial, medalha, troféu, cheque simbólico e número de peito; 10 outdoors (duas bi-semanas), 10 backbus (duas bi-semanas), 10 blimps infláveis no percurso e na arena de evento, 250 displays em pontos de ônibus, 16 placas de mobiliário urbano; 50 galhardetes em vias públicas;

- **Mídia Eletrônica:** 700 inserções de rádio, de 30 (trinta) segundos, distribuídas nas principais emissoras da região; 110 inserções de TV, de 30 (trinta) segundos, distribuídas nas principais emissoras de Sergipe;

- **Ativações:** 1 estande premium (12 m x 12 m) para ativações; Direito à realização de ações promocionais; Painéis instagramáveis;

- **Exposição Audiovisual:** Exibição de vídeo institucional de 30 (trinta) segundos nos painéis de LED da arena de eventos; Presença da marca na transmissão ao vivo (TV e YouTube), com GC da marca, vinhetas de abertura e encerramento, menções do apresentador, breaks comerciais e QR Code; Produção de aftermovie, teasers, highlights, stories, reels e reportagens;

- **Mídia Digital:** Campanhas em Meta Ads (Instagram e Facebook); Anúncios no YouTube; Campanhas Spotify Ads; Publiciditoriais; Banners nos principais portais de notícia; Divulgação da marca nas peças publicitárias para Instagram, Facebook, TikTok, X e YouTube;

- **Direito de Arena:** Citações da marca na abertura da corrida e antes do anúncio dos principais momentos e atrações na arena de eventos.

b) Categoria **MASTER** – R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM
Rua Frei Luiz Canolo de Noronha, n.º 42, Ponto Novo, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
TELEFONE: (79) 4009-7864 – E-MAIL: SECOM.DAF@ARACAJU.SE.GOV.BR

- **Quantidade:** 02 (duas) cotas

- **Vinculação de Marca:** Aplicação da marca como patrocinador Master em toda a comunicação oficial;

- **Mídia Exterior e Material Gráfico:** Destaque máximo nas seguintes peças: pórticos, blimps, wind banners, placas em gradis, bandeiras, cavaletes, galhardetes, folders, camisa oficial, medalha, troféu, cheque simbólico e número de peito; 10 outdoors (duas bi-semanas); 10 backbus (duas bi-semanas); 10 blimps infláveis ao longo do percurso e na arena de evento; 250 displays em pontos de ônibus; 16 placas de mobiliário urbano; 50 galhardetes em vias públicas;

- **Mídia Eletrônica:** 700 inserções de rádio, de 30 (trinta) segundos, distribuídas nas principais emissoras da região; 110 inserções de TV, de 30 (trinta) segundos, distribuídas nas principais emissoras de Sergipe;

- **Ativações:** 1 estande grande (8 m x 8 m) para ativações; Direito à realização de ações promocionais; Painéis instagramáveis;

- **Exposição Audiovisual:** Exibição de vídeo institucional de 30 (trinta) segundos nos painéis de LED da arena de eventos; Presença da marca na transmissão ao vivo (TV e YouTube), com GC da marca, vinhetas de abertura e encerramento, menções do apresentador, breaks comerciais e QR Code; Produção de aftermovie, teasers, highlights, stories, reels e reportagens.

- **Mídia Digital:** Campanhas em Meta Ads (Instagram e Facebook); Anúncios no YouTube; Campanhas Spotify Ads; Publieditoriais; Banners nos principais portais de notícia; Divulgação da marca nas peças publicitárias para Instagram, Facebook, TikTok, X e YouTube.

- **Direito de Arena:** Citações da marca na abertura da corrida e antes do anúncio dos principais momentos e atrações na arena de eventos.

c) Categoria Sênior – R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

- **Quantidade:** 02 (duas) cotas;

- **Vinculação de Marca:** Aplicação da marca como patrocinador Sênior nas peças do evento.

- **Mídia Exterior e Material Gráfico:** Destaque nas seguintes peças: pórticos, blimps, wind banners, placas em gradis, bandeiras, cavaletes, galhardetes, folders, camisa oficial, medalha, troféu, cheque simbólico e número de peito; 10 outdoors (duas bi-semanas); 10 backbus (duas bi-semanas); 06 blimps **infláveis** ao longo do percurso e na arena de evento; 250 displays em pontos de ônibus; 16 placas de mobiliário urbano; 50 galhardetes em vias públicas.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM
Rua Frei Luiz Canolo de Noronha, n.º 42, Ponto Novo, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
TELEFONE: (79) 4009-7864 – E-MAIL: SECOM.DAF@ARACAJU.SE.GOV.BR

- **Mídia Eletrônica:** 700 inserções de rádio (30s) distribuídas nas principais emissoras da região; 110 inserções de TV (30s) distribuídas nas principais emissoras de Sergipe;

- **Ativações:** Direito à realização de ações promocionais; Painéis instagramáveis;

- **Exposição Audiovisual:** Presença na transmissão ao vivo TV e Youtube, com GC da marca, vinheta de encerramento e menções do apresentador; Produção de stories, reels e reportagens.

- **Mídia Digital:** Campanhas em Meta Ads (Instagram e Facebook); Anúncios no YouTube; Campanhas Spotify Ads; Publicidades; Banners nos principais portais de notícia; Divulgação da marca nas peças publicitárias para Instagram, Facebook, TikTok, X e YouTube.

- **Direito de Arenas:** Citações da marca na abertura da corrida e antes do anúncio dos principais momentos e atrações na arena de eventos.

d) Categoria Júnior – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

- Quantidade: 02 (duas) cotas;

- **Vinculação de Marca:** Aplicação da marca como apoiadora do evento.

- **Mídia Exterior e Material Gráfico:** Destaque nas seguintes peças: pórticos, folders, camisa oficial; 10 outdoors (duas bi-semanas); 10 backbus (duas bi-semanas); 250 displays em pontos de ônibus; 16 placas de mobiliário urbano;

- **Ativações:** Direito à realização de ações promocionais;

- **Exposição Audiovisual:** Presença na transmissão ao vivo TV e Youtube, vinheta de encerramento e menções do apresentador;

- **Mídia Digital:** Campanhas em Meta Ads (Instagram e Facebook); Anúncios no YouTube; Campanhas Spotify Ads; Publicidades; Banners nos principais portais de notícia; Divulgação da marca nas peças publicitárias para Instagram, Facebook, TikTok, X e YouTube.

- **Direito de Arena:** Citações da marca na abertura da corrida e antes do anúncio dos principais momentos e atrações na arena de eventos.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

4.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as pessoas jurídicas interessadas em associar sua imagem a 41º CORRIDA CIDADE ARACAJU 2026, por meio da aquisição de cotas de patrocínio.

4.2. O proponente poderá ser representado por representante legal, procurador devidamente constituído.

4.3. A participação no presente chamamento implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, dos seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes no objeto.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM
Rua Frei Luiz Canolo de Noronha, n.º 42, Ponto Novo, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
TELEFONE: (79) 4009-7864 – E-MAIL: SECOM.DAF@ARACAJU.SE.GOV.BR

4.4. A participação está condicionada a apresentação da documentação requerida no presente Edital e apresentação das certidões negativas de débitos municipais, estaduais, federais, trabalhistas, falência e regularidade de pagamento de FGTS, bem como os documentos dispostos nos anexos a este Edital;

4.5. Cada patrocinador poderá aplicar apenas 1 (uma) marca de sua escolha no material de divulgação do evento, que deve ser enviada posteriormente na forma vetorizada e na extensão. eps., pdf ou .ai, em curvas, acompanhado de manual de uso, caso exista. (A marca deve ser enviada antecipadamente para que seja analisada a possibilidade de vinculação desta, o prazo será de uma semana após a publicação dos vencedores no diário oficial)

4.5. **NÃO** poderão participar:

4.5.1. Quem tiver sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública e/ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o estado de Sergipe;

4.5.2. Empresas que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso, credores, concordata ou insolvência, ou ainda, em processo de dissolução ou liquidação;

4.5.3. Atendem contra qualquer lei ou norma jurídica vigente;

4.5.4. Causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à imagem da cidade;

4.5.5. Violem os direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;

4.5.6. Evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;

4.5.7. Envolvam maus- tratos com animais.

5. DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO.

5.1. Os documentos exigidos nos itens abaixo relativos à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão ou imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas por servidor público credenciado a partir do original.

5.2. Os seguintes documentos devem ser apresentados, acompanhado do Requerimento contido no anexo II:

5.3. Habilitação Jurídica:

5.3.1. Empresário individual: inseri^{ção} no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condi^{ção} de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceita^{ção} ficará condicionada a verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.3.4. Sociedade empresaria, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.3.5 Sociedade empresaria estrangeira: portaria de autoriza^{ção} de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agenda, sucursal ou estabelecimento, a qual sera considerada como sua sede, conforme Instru^{ção} Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de mar^{ço} de 2020.

5.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM
Rua Frei Luiz Canolo de Noronha, n.º 42, Ponto Novo, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
TELEFONE: (79) 4009-7864 – E-MAIL: SECOM.DAF@ARACAJU.SE.GOV.BR

5.3.7. Filial, sucursal ou agenda de sociedade simples ou empresaria: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agenda da sociedade simples ou empresaria, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

5.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

5.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.3.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

5.4.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social,;

5.4.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.4.3. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

5.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relative ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa a atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, devera comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.5. Qualificação Econômica - Financeira

5.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

5.5.3. A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital

5.5.4. Comprovação da capacidade econômico-financeira para aquisição da cota de patrocínio escolhida, por meio da apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social/fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Ademais, é vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.5.5. Quando convocado para execução do objeto, o credenciado devera comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

5.5.6. Na análise dos documentos de habilitação, a diretoria de eventos poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

6. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DOS PATROCINADORES

6.1. Os requerimentos dos interessados, decidindo pelo deferimento ou indeferimento.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM
Rua Frei Luiz Canolo de Noronha, n.º 42, Ponto Novo, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
TELEFONE: (79) 4009-7864 – E-MAIL: SECOM.DAF@ARACAJU.SE.GOV.BR

6.20 protocolo, o recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam o reconhecimento da condição de patrocinadora em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração do Contrato com o Município de Aracaju, através da SECOM, Estado de Sergipe.

6.3. Serão indeferidos os requerimentos que não apresentem os documentos exigidos e/ou não atendam as disposições constantes neste Edital.

6.4. Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não venham a ferir os direitos dos demais interessados.

6.5. A decisão que indeferir o requerimento de interessado em patrocinar os eventos referidos neste edital dar-se-á por comunicação ao interessado, com as respectivas razões.

6.6. O interessado que tiver seu Requerimento aprovado será convocado através de comunicação eletrônica, postal ou telefônica, para a assinatura do Termo de Contrato, dentro do prazo de até 02 (dois) dias, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito ao patrocínio.

6.7. A falta de assinatura do Termo de Contrato por parte da interessada, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação. Nesse caso, o Município realizará o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais empresas para a assinatura do Contrato em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, não eximindo o interessado inadimplente das penalidades previstas na legislação.

6.8. Farão parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, e os documentos nele referenciados.

7. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

7.1.1. Em caso de acolhimento de impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

7.1.2. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da Diretoria de Eventos será motivada nos autos.

7.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site do município de Aracaju/SE no prazo estabelecido de 01 (um) dia.. .

7.1.4. Após a decisão da administração sobre a habilitação, dos interessados poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

7.1.6. O interessado poderá interpor recurso, no prazo de dois dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

7.1.7. O recurso será dirigido a Diretoria de Eventos, que, se não reconsiderar o ato ;ou a decisão no prazo de um dia útil encaminhará o recurso com a sua motivação a autoridade superior.

7.1.8. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de 01(um) dia útil, contado da data de recebimento dos autos.

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1. Publicação dos credenciados.

8.1.1. O resultado, com a lista de credenciados selecionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP, Portal Transparência do Município e Diário Oficial do Município.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Formalização:

9.1.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o selecionado para assinatura do instrumento contratual.

9.1.2. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo selecionado, será de até 02(dois) para assinatura.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM
Rua Frei Luiz Canolo de Noronha, n.º 42, Ponto Novo, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
TELEFONE: (79) 4009-7864 – E-MAIL: SECOM.DAF@ARACAJU.SE.GOV.BR

9.1.3. O prazo de que trata no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do selecionado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

9.DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO.

- 9.1 Ultimado a seleção das propostas a Secretária de Comunicação Social da SECOM homologará o respectivo processo;
- 9.1.2 Não havendo interposição de recurso administrativo, a adjudicação do objeto será efetuada pela Autoridade Competente;
- 9.1.3 Tendo sido interposto recurso administrativo, a adjudicação ocorrerá após a decisão do recurso pela autoridade competente;
- 9.1.4 Adjudicado o objeto do presente certame, as empresas selecionadas serão convocadas para assinar o contrato de patrocínio, no prazo de até 02 (dois) dias.
- 9.1.5 Em caso de não comparecimento para a assinatura do Contrato de Patrocínio será chamado, se houver, o 1º excedente da cota pretendida;
- 9.1.6 O local, dia e hora para comparecimento da assinatura do contrato de Patrocínio, será informado no e-mail convocando o adquirente da Cota.

10.DO PAGAMENTO E DAS OBRIGAÇÕES

- 10.1.O pagamento da cota de patrocínio será efetuado pela Patrocinadora no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da assinatura do contrato de patrocínio na conta da SECOM;
- 10.2.O pagamento da cota de patrocínio, salvo em situações especiais em que a SECOM entenda ser preferível ao interesse público primário receber de outra forma, deverá ser feito em espécie, por meio de depósito ou transferência bancária na conta da SECOM;
- 10.3.Constitui obrigação do Patrocinador, comparecer no prazo assinalado para a assinatura do contrato de patrocínio e efetuar o pagamento da cota adquirida;
- 10.4.Constitui obrigação da SECOM:
- 10.5.Exercer a fiscalização do contrato;
- 10.6.Efetivar as contrapartidas, em conformidade com a cota de patrocínio adquirida.

11.DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 11.1.A vigência do contrato de patrocínio se iniciará a partir da data de sua assinatura e terá como termo final o dia 28 de março de 2026, prazo em que deverão estar integralmente executadas as contrapartidas de exposição de marca e demais obrigações assumidas pela patrocinadora e pela SECOM.
- 11.2. Eventuais ações de veiculação residual de mídia ou divulgação, necessárias à adequada conclusão das campanhas associadas ao 41 ºCORRIDA CIDADE ARACAJU 2026, deverão estar compreendidas dentro do prazo de vigência contratual estabelecido no 11.1.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM
Rua Frei Luiz Canolo de Noronha, n.º 42, Ponto Novo, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
TELEFONE: (79) 4009-7864 – E-MAIL: SECOM.DAF@ARACAJU.SE.GOV.BR

12.DAS SANÇÕES

12.1.A inexecução total ou parcial do contrato de patrocínio, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações nele assumidas, o descumprimento das condições estabelecidas neste Edital ou a prática de atos lesivos à Administração Pública sujeitarão a patrocinadora às sanções previstas neste item, garantida a prévia defesa e o contraditório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.2.Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções, observado o art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I– advertência escrita;

II– multa, calculada sobre o valor da(s) cota(s) de patrocínio contratada(s), nos seguintes limites:

a.até 10% (dez por cento) do valor da(s) cota(s), em caso de descumprimento parcial das obrigações assumidas;

b.até 20% (vinte por cento) do valor da(s) cota(s), em caso de descumprimento total, atraso grave ou conduta que comprometa de forma relevante a execução do evento ou a imagem da Administração;

a– impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Sergipe e descredenciamento dos cadastros de fornecedores do Estado, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos da legislação aplicável;

b– declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º. As multas poderão ser descontadas de valores eventualmente devidos à patrocinadora ou, se for o caso, cobradas judicialmente.

§ 2º. A aplicação das sanções previstas neste item não afasta a obrigação de a patrocinadora reparar integralmente os danos causados à Administração Pública nem o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes de sua conduta.

§ 3º. O não pagamento da cota escolhida no prazo estipulado neste Edital e no contrato de patrocínio poderá ensejar a rescisão unilateral do ajuste pela Administração, com aplicação das sanções cabíveis e convocação da empresa classificada em ordem subsequente, se houver.

13.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1.A participação neste Chamamento implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

13.2.Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, à luz da legislação aplicável;

13.3. O presente Edital será amplamente divulgado nos meios do município de Aracaju.

13.4.Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

13.4.1. Anexo I – Minuta do Contrato de Patrocínio

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM
Rua Frei Luiz Canolo de Noronha, n.º 42, Ponto Novo, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
TELEFONE: (79) 4009-7864 – E-MAIL: SECOM.DAF@ARACAJU.SE.GOV.BR

13.4.2. Anexo II – Proposta de Patrocínio

13.4.2 Anexo III – Autorização de Uso de Marca

13.4.3 Anexo IV – Alguns Materiais de Publicidade

13.5. É facultada à Diretoria de Eventos, ou à autoridade superior, em qualquer fase deste processo administrativo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta;

13.6.A Diretoria de eventos poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos participantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante este procedimento;

13.7.A SECOM poderá revogar este procedimento por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, bem como anulá-lo em razão de vício de legalidade, de ofício ou a requerimento de qualquer interessado, ou de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

13.8.A divulgação de informações referentes a este procedimento, os seus resultados finais e as decisões de recursos interpostos serão publicados na Imprensa Oficial e Diário Oficial do Município;

13.09.Os casos omissos neste Edital serão solucionados nos termos da Lei 14.133/21

Aracaju, 30 de janeiro de 2025

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM
Rua Frei Luiz Canolo de Noronha, n.º 42, Ponto Novo, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
TELEFONE: (79) 4009-7864 – E-MAIL: SECOM.DAF@ARACAJU.SE.GOV.BR

CONTRATO DE PATROCÍNIO DA 41ª CORRIDA CIDADE ARACAJU 2026 que celebram, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL- SECOM**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.780/00 com sede à Rua Frei Luiz Canolo de Noronha, n: 42, bairro Ponto Novo, Aracaju /SE, neste ato representado pela secretária municipal Ane Gleice Queiroz, brasileira, tendo a profissão jornalista, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado PATROCINADO, e de outro, a **Empresa**, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede à _____, por meio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, sob a nacionalidade _____, tendo a profissão _____, com Estado Civil _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à _____, doravante denominada PATROCINADORA, contrato este decorrente do processo de seleção oriundo do Chamamento Público nº ____/2026, o que fazem com base nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição pela PATROCINADORA da Cota de Patrocínio da 41ª CORRIDA CIDADE ARACAJU 2026, do tipo _____, com as contrapartidas a serem dadas pelo PATROCINADO.

Descrição da cota: _____

Das especificações dos itens das cotas

Os itens dispostos nas cotas terão as seguintes medidas:

As respectivas medidas podem sofrer alterações, tendo em vista que as medidas/quantidades dispostas deverão ser considerados a título de aproximação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato possui vigência certa e determinada, com o termo inicial na data de sua assinatura e termo final em 28 de março de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento da Cota _____ objeto deste Contrato, no valor de R\$ _____, será realizado pela PATROCINADORA em favor do PATROCINADO no prazo de até 05

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM
Rua Frei Luiz Canolo de Noronha, n.º 42, Ponto Novo, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
TELEFONE: (79) 4009-7864 – E-MAIL: SECOM.DAF@ARACAJU.SE.GOV.BR

(cinco) dias úteis, em parcela única, a contar da assinatura do presente Contrato.

Parágrafo único. O pagamento da conta de patrocínio deverá ser feito em espécie, por meio de depósito ou transferência bancária na conta de titularidade da Secretaria Municipal de Comunicação Social -SECOM, a seguir discriminada:

Conta: XXXX
Agência: xxxxx

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos contratantes, assim divididos:

Caberá ao PATROCINADO realizar o evento 41º CORRIDA CIDADE ARACAJU 2026, com a obrigação de execução das contrapartidas em favor da PATROCINADORA relativas à cota de patrocínio objeto do presente Contrato.

Caberá à PATROCINADORA a obrigação de pagar o valor correspondente à cota de patrocínio adquirida, objeto do presente Contrato, no modo e no prazo aqui estabelecido.

Parágrafo único. A tolerância pelo PATROCINADO pelo inadimplemento de qualquer obrigação assumida pela PATROCINADORA ou exercício de direito ou faculdade que assista a esta não implicará a renovação das condições ora pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONTRAPARTIDAS

As contrapartidas assumidas pelo PATROCINADO serão aquelas especificadas no Edital, de conformidade com o tipo de cota de patrocínio objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Contrato considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

Qualquer das partes venha a descumprir qualquer cláusula do presente Contrato;

Qualquer das partes venha a praticar atos capazes de gerar descréditos perante o mercado consumidor e a clientela, bem como dar mostrar de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;

Verifique-se o inadimplemento da PATROCINADA do compromisso de exclusividade pactuado nas cláusulas terceira e quarta deste Contrato;

O EVENTO não se realize, por qualquer que seja sua razão;

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM
Rua Frei Luiz Canolo de Noronha, n.º 42, Ponto Novo, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
TELEFONE: (79) 4009-7864 – E-MAIL: SECOM.DAF@ARACAJU.SE.GOV.BR

Por mútuo acordo entre as partes;

Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Será de exclusiva responsabilidade da PATROCINADORA a indenização por quaisquer danos eventualmente causados a terceiros, inclusive com as obrigações atinentes à legislação previdenciária, trabalhista, cível, securitária, em decorrência dos eventos, bem como eventuais autuações do Poder Público em razão da veiculação e/ou exposição ao público das marcas patrocinadoras.

Parágrafo único. A PATROCINADORA é a única e exclusiva responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou subcontratados, inclusive nos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade da PATROCINADA, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo nenhum vínculo empregatício entre a PATROCINADA e os empregados e/ou subcontratados da PATROCINADORA, seja a que título for.

CLÁUSULA OITAVA – DA NÃO CONCORRÊNCIA

A PATROCINADA obriga-se a não celebrar contrato idêntico ou semelhante ao presente com qualquer empresa concorrente da PATROCINADORA para o patrocínio do mesmo evento.

CLÁUSULA NONA – MULTA

O descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do presente contrato ensejará a aplicação de multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do valor mencionado na CLÁUSULA TERCEIRA, além de restituição dos valores efetivamente pagos em cumprimento ao presente instrumento, sem prejuízo de sua rescisão.

Parágrafo único. Caso o evento não seja realizado, caberá à PATROCINADA devolver integralmente os valores pagos pela PATROCINADORA, a título de aquisição da cota de patrocínio. Tal obrigação de devolução não incide se houver mera alteração de datas de realização do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA

Qualquer renúncia, modificação, alteração ou adição a este Contrato, ou a qualquer de suas cláusulas, e todas as notificações e avisos, feitos em decorrência deste instrumento somente vinculará as partes se tiverem sido feitos por escrito e assinados por seus representantes, devidamente qualificados e/ou autorizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A PATROCINADORA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações deste contrato sem prévio e expresse consentimento da PATROCINADA.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM
Rua Frei Luiz Canolo de Noronha, n.º 42, Ponto Novo, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
TELEFONE: (79) 4009-7864 – E-MAIL: SECOM.DAF@ARACAJU.SE.GOV.BR

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Será designado como gestor do contrato o Sr. _____, bem como o fiscal o _____, para acompanhar e fiscalizar o serviço, o qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir qualquer questão decorrente do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de ARACAJU, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de idêntico teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que assistiram a todo o ato, declarando todos que leram, entenderam e compreenderam o inteiro teor do presente contrato.

Aracaju, _____ de _____ de 2026

ANE GLEICE QUEIROZ
Secretária Municipal de Comunicação Social
PATROCINADO

PATROCINADOR

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM
Rua Frei Luiz Canolo de Noronha, n.º 42, Ponto Novo, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
TELEFONE: (79) 4009-7864 – E-MAIL: SECOM.DAF@ARACAJU.SE.GOV.BR

ANEXO II - PROPOSTA DE PATROCÍNIO

À Diretoria de Eventos da SECOM

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE E

CELULAR:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

REPRESENTANTE(s) LEGAL(is):

Nome:

Documento de Identificação n.º:

Nome:

Documento de Identificação n.º:

1. Cota de Patrocínio:

NOME DA COTA	VALOR DA COTA	VALOR OFERTADO

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura devidamente identificada do(s) Representante(s) legal(is) (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM
Rua Frei Luiz Canolo de Noronha, n.º 42, Ponto Novo, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
TELEFONE: (79) 4009-7864 – E-MAIL: SECOM.DAF@ARACAJU.SE.GOV.BR

**TERMO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE
COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM E A EMPRESA**

EU _____, (pessoa jurídica) neste ato representado por _____, documento de Identificação n.º _____, AUTORIZO o uso do nome/logotipo da empresa em todo e qualquer material publicitário, tais como: imagens de vídeo, fotos e documentos, banners podendo ser utilizado para divulgação e promoção do evento 41º CORRIDA CIDADE DE ARACAJU 2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Aracaju, por intermédio da Secretaria Municipal de Comunicação Social -SECOM, por intermédio de qualquer veículo de comunicação, não recebendo, para tanto, qualquer tipo de remuneração, declarando que nada há a ser reclamado a título de direitos conexos ao nome/logotipo da empresa.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura devidamente identificada do(s) Representante(s) legal(is) (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).